



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2021

Referência: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO. ATENDENTE DE SAÚDE. ANULAÇÃO DO EDITAL.

CONSIDERANDO o disposto na Ação Civil Pública nº 5009327-10.2021.4.04.7206/SC ingressada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades do cargo público de Atendente de Saúde é, conforme a lei, prerrogativa de profissional habilitado para exercício da profissão e que deve estar regularmente inscrito no Conselho Profissional de Enfermagem.

CONSIDERANDO que não consta no Plano de Carreira (Lei Complementar nº 770/2002) a exigência de inscrição no Conselho Profissional de Enfermagem para o(a) ocupante do cargo de Atendente de Saúde (ANEXO II, GRUPO II).

DETERMINO:

A ANULAÇÃO do processo seletivo nº 10/2021 que tem por objeto a contratação emergencial por tempo determinado de atendente de saúde.

Urubici-SC, 11 de outubro de 2021.

MARIZA

COSTA:01481314

920

Assinado de forma digital
por MARIZA
COSTA:01481314920
Dados: 2021.10.11 15:43:34
-03'00'

Mariza Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL N. 010/2021 SMS**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.734/2021, o qual dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade públicas formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da Pandemia da COVID-19 em todo o Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2522, de 21 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Urubici, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais nº 515, de 17.03.2020 e 525 de 23.03.2020;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE ATENDENTE DE SAÚDE, URUBICI-SC** mediante a análise de títulos:

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime

Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **29 de Setembro a 05 de Outubro de 2021, das 14h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC.**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- f) Comprovante de residência.

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os

seguintes:

- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 07 de Outubro de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 08 de Outubro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 13 de Outubro de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia do CPF
- c) cópia da carteira de reservista;



d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);

h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;

b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;



c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 28 de Setembro de 2021.



MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I

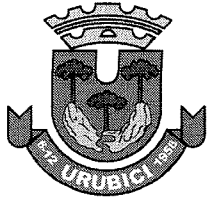
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.010/2021 SMS

| | |
|-----------------------|--|
| 1. Nome completo | |
| 2. RG | |
| 3. CPF | |
| 4. Data de nascimento | |
| 5. Endereço completo | |
| 6. Fone residencial | |
| 7. Fone recado | |
| 8. Celular | |
| 9. E-mail | |
| 10. Função | |

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção, **DECLARANDO-ME** também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici-SC, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS
E VAGAS

| Função | Requisitos | Carga Horária Semanal | Vencimento | Vagas |
|-----------------------|---|--------------------------|------------|--------|
| Atendente de saúde | Ensino Médio e experiência na área de atuação. | 40 HORAS | 1.294,34 | 01 +CR |

CR – Cadastro Reserva

OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 4) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATENDENTE DE SAÚDE

Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família comunidade visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÍTULOS

1- Para o Cargo de **Atendente de Saúde** serão considerados, tempo de experiência, de acordo com a seguinte pontuação:

| Etapa | Pontos |
|--|--|
| Escolaridade | 1,0 ponto para Ensino Médio Completo 2,0 pontos para Ensino Superior Completo em qualquer área. |
| Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função. ** | 1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 07 pontos. |
| Pontuação Máxima Total | 10,00 pontos |

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões, ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.